ATA DA 9ª (NONA) REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE CONTAS ESPECIAIS – 2025 - INSTITUÍDO PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 393/2010, SENDO SEUS MEMBROS DESIGNADOS PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 252 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 h, na sala de videoconferências do Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - NACP, através do aplicativo Lifesize (http://guest.lifesizecloud.com/2553033), foi anunciada a presença do Desembargador Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro e o Juiz de Direito Sadraque Oliveira Rios Tognin representando o Tribunal de Justiça da Bahia; Desembargadora Ivana Mércio Nilo de Magaldi e o Juiz do Trabalho Marcus Vinicius Claudino Oliveira, representando o Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região, acompanhados do servidor Frederico Rodrigues e a Juíza Federal Sandra Lopes Santos de Carvalho, representando o Tribunal Regional Federal 1ª Região. Aberta a reunião pelo Desembargador Raimundo Cafezeiro, após o cumprimento aos membros do Comitê Gestor, foi dada a palavra ao Juiz Gestor do NACP, que iniciou a leitura da ordem do dia: a) Repasses aos Tribunais; b) Panorama dos sequestros; c) Emenda Constitucional 136; d) requerimento da advogada Odineide de Assis/ separação das listas; e) o que ocorrer. Sobre o primeiro item de pauta, foram indicados os repasses realizados pelo TJBA aos demais tribunais membros, de janeiro até 01 de outubro de 2025: TRT-5ª Região: R$ 13.598.408,46 (treze milhões quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e oito reais e quarenta e seis centavos), referentes ao Município de Salvador; R$ 133.988.577,65 (cento e trinta e três milhões novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), referentes aos demais Municípios; R$ 88.251.117,34 (oitenta e oito milhões duzentos e cinquenta e um mil cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos), referentes ao Estado da Bahia. Em relação ao TRF – 1ª Região: R$ 947.833,40 (novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), referentes ao Município de Salvador; R$ 7.115.712,00 (sete milhões cento e quinze

mil setecentos e doze reais), referentes aos demais Municípios; e R$ 236.137,52 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), referentes ao Estado da Bahia; e ao TRF – 5ª Região: R$ 75.534,63 (setenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), por meio do TRF1, referentes ao Estado da Bahia. No segundo item da pauta, Dr. Sadraque esclareceu que existem apenas dois sequestros em andamento, referentes a devedores submetidos ao regime especial, Ilhéus e Mutuípe, já com bloqueios em andamento. No terceiro item da pauta, Dr. Sadraque sinalizou a necessidade de envio das informações do TRT5 e do TRF1 sobre os precatórios vencidos em 01 de janeiro de 2025, para a fixação do teto de pagamentos dos entes devedores, pelo TJBA, para 2025, na forma da Emenda Constitucional nº 136/2025. Pela Dra. Sandra foi solicitado o envio da minuta da fixação dos valores do teto de pagamento para poder submeter ao seu Tribunal, em Brasília, o que foi prontamente aceito. Por Dr. Sadraque foi esclarecido que as modificações dos planos, acordos ou convênios só serão feitas mediante solicitação do ente devedor. No quarto item da pauta, foi informado por Dr. Sadraque a existência de requerimento da advogada Odineide de Assis, referente a precatório do TRT, cujo devedor é a EMASA, Município de Itabuna. O requerimento consiste em solicitar que o Comitê Gestor aprecie o pedido de análise de precatórios do TRT. Assim, foi esclarecido pelos membros do Comitê que, conforme o art. 57, § 1º, os Tribunais optaram por separação das listas e cabe a cada Tribunal a análise dos requerimentos dos precatórios que tramitam em cada Tribunal e as organizações das listas dos devedores. De todo modo, foi esclarecido pelo Comitê Gestor que, conforme texto literal da Resolução 303 do CNJ, sendo a EMASA, órgão da administração indireta, não cabe formar lista em separado do Ente Político Município de Itabuna – Regime Especial. No quinto item da pauta Foi informada pela Desembargadora Ivana a sua saída do Comitê Gestor para ocupar a presidência do TRF – 5ª Região e a apresentação do Desembargador Marcus Gurgel para a vaga. Por fim, o Comitê Gestor parabenizou a Desembargadora Ivana pelo novo cargo na presidência do TRF – 5ª Região. Nada mais havendo, faço constar que a presente ATA foi lavrada por mim, Larissa Maia Teixeira Nou, Coordenadora NACP, com a gravação da reunião disponível no link, https://playback.lifesize.com/#/publicvideo/6bb3c3ae-9118-4e4d-aebd-0dc5239fcfe2?vcpubtoken=e989f8d1-b2dd-4bbe-8e2e-98d06d8fc29f . A presente ata vai assinada eletronicamente pelos presentes.

Desembargador **Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro**

Tribunal de Justiça da Bahia

IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI:10750

Assinado de forma digital por IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI:10750
Dados: 2025.11.19 17:09:07 -03'00'

Desembargadora **Ivana Mércio Nilo de Magaldi**

Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região

Juiz de Direito **Sadraque Oliveira Rios Tognin**

Tribunal de Justiça da Bahia

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente
SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
Data: 14/11/2025 13:51:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juíza Federal **Sandra Lopes Santos de Carvalho**

Tribunal Regional Federal 1ª Região

MARCUS VINICIUS CLAUDINO OLIVEIRA:124257

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS CLAUDINO OLIVEIRA:124257
Dados: 2025.11.17 13:28:55 -03'00'

Juiz do Trabalho **Marcus Vinicius Claudino Oliveira**

Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região